



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA MJSP/CGU Nº 67/2024

I. DADOS CADASTRAIS

1.1 PARTÍCIPE 1: Ministério da Justiça e Segurança Pública, representado pela Secretaria Nacional de Justiça (SENAJUS)

CNPJ: 00.394.494/0102-80

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Palácio da Justiça, Bloco T, Brasília - DF

CEP: 70.064-900

Contato telefônico: (61) 2025-3145

Esfera Administrativa: Federal

Nome do responsável: **Jean Keiji Uema**

CPF: XXX.095.011-XX

Cargo/função: Secretário Nacional de Justiça, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, pág. 1, de 9 de fevereiro de 2024.

1.2 PARTÍCIPE 2: Controladoria-Geral da União (CGU)

CNPJ: 26.664.015/0001-48.

Endereço: Setor de Autarquias Sul - Quadra 3 - Lote 5/6, Ed. Multi Brasil Corporate - Brasília - DF

CEP: 70.070-050

Contato telefônico: (61) 2020-7048

Esfera Administrativa: Federal

Nome do responsável: **Eveline Martins Brito**

CPF: XXX.731.243-XX

Cargo/função: Secretária-Executiva, Decreto de 26 de março de 2024 no Diário Oficial da União, Seção 2, pág. 1, de 27 de março de 2024.

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 Título: Cooperação técnica entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da Secretaria Nacional de Justiça - SENAJUS, e a Controladoria Geral da União - CGU, para subsidiar a implantação e o funcionamento de um Laboratório de Tecnologia contra Lavagem de Dinheiro, no âmbito da CGU, cuja finalidade é propiciar apoio às atividades finalísticas da CGU, inclusive a recuperação de ativos, mediante o compartilhamento e o intercâmbio de metodologias, tecnologias e a colaboração em capacitação e treinamentos de servidores a ser executado na unidade administrativa com estrutura física e tecnológica própria, que desempenhe atividades em consonância com os objetivos e diretrizes do Programa Rede-Lab para desenvolver e aplicar métodos e técnicas destinados à produção de informações a partir de grandes volumes de dados.

2.2 Processo nº 08099.005238/2023-96

2.3 Vigência: 60 (Sessenta) meses, a partir da data da assinatura.

2.4 Produto Final do ACT: Implantação e o funcionamento de um Laboratório de Tecnologia contra Lavagem de Dinheiro, no âmbito da CGU, mediante o compartilhamento de metodologias, tecnologias e a colaboração em capacitação e treinamentos de servidores.

3. DIAGNÓSTICO

3.1. A CGU como órgão de controle interno do Governo Federal responsável por realizar atividades relacionadas à defesa do patrimônio público e ao incremento da transparência da gestão, por meio de ações de auditoria pública, correição, prevenção e combate à corrupção, crime que possui relação intrínseca com o crime de lavagem de dinheiro.

3.2. Reconhecidamente possui profissionais com ampla qualificação e experiência técnica que muito podem contribuir com conhecimentos para os demais integrantes da Rede;

- 3.3. Possui estrutura física e tecnológica própria capaz de absorver e desenvolver as atividades de uma unidade Lab-LD.
- 3.4. Identifica-se que a expertise e os conhecimentos originários da CGU são de grande relevância para o desenvolvimento dos órgãos pertencentes à Rede-Lab através de metodologias, tecnologias e melhores práticas em produção de informações.
- 3.5. Logo esses pontos supramencionados se vinculam com as diretrizes da Rede-Lab na contribuição do desenvolvimento dos demais órgãos públicos pertencentes à Rede Lab.
- 3.6. Visa-se ainda a promoção de intercâmbio das metodologias da Rede-Lab para o aperfeiçoamento das práticas elaboradas pela CGU.
- 3.7. A celebração do presente Acordo de Cooperação está alinhada com as atribuições da Secretaria Nacional de Justiça e do Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional previstas no Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023.

4. ABRANGÊNCIA

- 4.1. O objeto deste Acordo de Cooperação Técnica terá abrangência nacional tendo como público alvo os órgãos públicos e parceiros que integram o Programa Rede-Lab localizados em todos os estados da Federação.

5. JUSTIFICATIVA

- 5.1. O presente acordo tem por objeto a cooperação técnica e profissional entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública e a **Controladoria Geral da União - CGU** para o compartilhamento de experiências e know how sobre análise de dados, bem como para o compartilhamento de tecnologias relacionadas ao recebimento, análise, identificação e disseminação de ocorrências suspeitas da prática do crime de lavagem de dinheiro, especialmente relacionado à Corrupção, mas também a outros ilícitos.
- 5.2. Tais atividades importam na análise de grandes volumes de dados, reconhecimento de padrões e a detecção de anomalias para descobrir e evidenciar dados aparentemente não associados, utilizando fontes abertas e grandes massas de dados estruturados e não estruturados, apoiado nas técnicas, melhores práticas e metodologias desenvolvidas de forma colaborativa e disseminadas entre as unidades que compõem a Rede-Lab.

6. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

- 6.1. Objetivo Geral: Desenvolver e aplicar métodos e técnicas destinados à produção de informações a partir de grandes volumes de dados, com a elaboração e a disseminação de estudos sobre melhores práticas em produção de informações, estabelecendo, inclusive metodologias, tecnologias e perfis profissionais ideais. Produzindo informações, dados, estatísticas e conhecimento sobre o combate à lavagem de dinheiro no Brasil.

6.2 Objetivos Específicos:

- 6.2.1. Compartilhar as informações inerentes à metodologia de gestão, análise e tecnologia entre a CGU e a Rede-Lab;
- 6.2.2. Padronizar conceitos, procedimentos e modelos;
- 6.2.3. Promover o aprendizado cooperativo interinstitucional;
- 6.2.4. Garantir e adotar treinamentos e encontros de trabalhos regulares;
- 6.2.5. Viabilizar o intercâmbio de experiências e estimular os estudos e pesquisas na busca do aperfeiçoamento da análise de grandes volumes de dados.

7. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

- 7.1. A Coordenação da **Rede-Lab** contribuirá nos seguintes itens:

- 7.1.1. Disponibilizar, aos colaboradores da CGU que atuarem com as atividades do Controlab-CGU, vagas em cursos, grupos de trabalho, encontros nacionais e seminários, realizados pelo DRCI/SNJ;
- 7.1.2. Cooperar para o gerenciamento tecnológico e o desenvolvimento de novas ferramentas e funcionalidades compatíveis e acopláveis aos sistemas já utilizados pela CGU;
- 7.1.3. Disponibilizar sistemas e/ou boas práticas desenvolvidas e compartilhadas por outros órgãos que integram a Rede-Lab

- 7.2. A **Controladoria Geral da União** contribuirá nos seguintes itens:

- 7.2.1. Disponibilizar espaço físico e equipamentos necessários para instalação do ControLab-CGU, compatível com o número de pessoas a ser designado pela CGU para integrar o ControLab-CGU;
- 7.2.2. Avaliar a instalação de sistemas desenvolvidos colaborativamente e compartilhados pela Rede-Lab úteis às atividades de análises desenvolvidas pela CGU;
- 7.2.3. Viabilizar a participação de servidores do Controlab-CGU em cursos, grupos de trabalho, encontros e seminários realizados pelo DRCI/MJ que contribuam para a melhoria dos sistemas e das técnicas de análise;
- 7.2.4. Cooperar para o gerenciamento tecnológico e o desenvolvimento de novas ferramentas e funcionalidades compatíveis e acopláveis aos sistemas dos órgãos integrantes da Rede-Lab, por intermédio da Coordenação LAB-LD/DRCI/SNJ;
- 7.2.5. Nomear ponto focal (titular e substituto) para manter comunicação permanente com o Ministério da Justiça, por intermédio da Coordenação LAB-LD/DRCI/SNJ;
- 7.2.6. Apresentar sugestões e críticas para o aprimoramento dos sistemas desenvolvidos colaborativamente pelos órgãos integrantes da Rede-Lab e de suas respectivas documentações, por intermédio da Coordenação da Rede-Lab;

- 7.2.7. Resguardar o sigilo do código-fonte e da estrutura do modelo de dados dos sistemas desenvolvidos pelos órgãos integrantes da Rede-Lab a que tenham acesso;
- 7.2.8. Propor a disponibilização de sistemas desenvolvidos pela CGU que sejam úteis aos órgãos integrantes da Rede-Lab;
- 7.2.9. Encaminhar à Coordenação da Rede-Lab, periodicamente, no prazo estipulado, os relatórios de atividades pertinentes a este Acordo de Cooperação.

8. UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

- 8.1. Entidade responsável: **Rede Nacional de Laboratórios de Tecnologia contra Lavagem de Dinheiro - Rede-Lab**
 Gestor do ACT: Carlos Renato Xavier de Resende, Coordenador da Rede-Lab
- 8.2 Entidade responsável: **Controladoria Geral da União**
 Gestor do ACT: Fabian Gilbert Saraiva Silva Maia, Diretor de Investigações e Operações/SFC/CGU

9. RESULTADOS ESPERADOS

- 9.1. Capacitar em até 90% os servidores da CGU designados para gestão ou uso do Controlab-CGU;
- 9.2. Ampliar o campo de conhecimento do Controlab-CGU referente às tecnologias e metodologias efetivas na recuperação de ativos;
- 9.3. Otimizar a produção de informações e dados estatísticos sobre o combate à lavagem de dinheiro no Brasil;
- 9.4. Fortalecer a construção colaborativa e sistemática que confira maior eficácia na recuperação de ativos e no combate à fraude, à corrupção e à lavagem de dinheiro, no âmbito civil e administrativo.

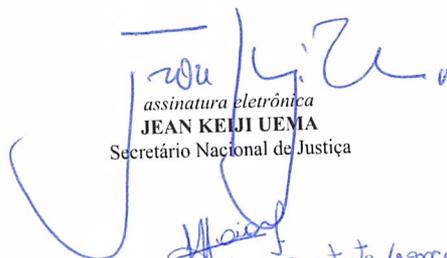
10. PLANO DE AÇÃO

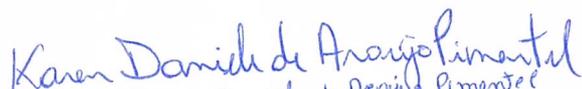
Eixos		Ação	Responsável	Prazo	Situação
1	Operacionalização	Efetivar o ingresso da CGU na Rede-Lab	Rede-Lab	2024	...
		Disponibilizar infraestrutura necessária para instalação do Controlab-CGU	CGU	2025	...
		Nomear ponto focal (titular e substituto) para manter comunicação permanente com a Rede-Lab	CGU	2024	...
		Instalar os sistemas desenvolvidos colaborativamente e compartilhados pela Rede-Lab úteis às atividades de análises desenvolvidas pela CGU	CGU	2025/2029	...
		Resguardar o sigilo do código-fonte e da estrutura do modelo de dados dos sistemas desenvolvidos pelos órgãos integrantes da Rede-Lab a que tenham acesso.	CGU	2025/2029	...
		Encaminhar à Coordenação da Rede-Lab, periodicamente, no prazo estipulado à Rede-Lab, os relatórios de atividades pertinentes a este ACT.	CGU	2024/2029	
2	Capacitação	Disponibilizar, aos colaboradores da CGU que atuarem com as atividades do Controlab-CGU, vagas em cursos, grupos de trabalho, encontros nacionais e seminários de Órgãos integrantes da Rede-Lab	Rede-Lab	2025/2029	
		Viabilizar a participação de servidores do Controlab-CGU em cursos, grupos de trabalho, encontros e seminários realizados pela Rede-Lab que contribuam para a melhoria dos sistemas e das técnicas de análise	CGU	2025/2029	
		Disponibilizar vagas em cursos e seminários aos Órgãos integrantes da Rede-Lab	CGU	2025/2029	
3	Pesquisas (Tecnologias e Análise de dados)	Cooperar para o gerenciamento tecnológico e o desenvolvimento de novas ferramentas e funcionalidades compatíveis e acopláveis aos sistemas dos órgãos integrantes da Rede-Lab e da CGU.	Rede-Lab/CGU	2025/2029	
		Disponibilizar sistemas e/ou boas práticas desenvolvidas e compartilhadas por outros órgãos que integram a Rede-Lab e pela CGU.	Rede-Lab/CGU	2025/2029	
		Aprimorar os sistemas com vistas a evitar a corrupção e a lavagem de dinheiro.	Rede-Lab/CGU	2025/2029	

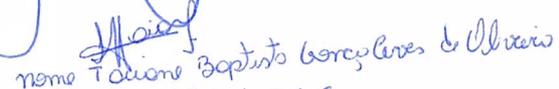
4	Combate à lavagem de dinheiro no Brasil (Produção de Informações)	Celebração de ACTs pontuais com Órgãos integrantes da Rede-Lab, a fim de aumentar a atuação contra corrupção e a lavagem de dinheiro;	CGU	2025/2029	
		Participar de Ações e Grupos de Trabalho coordenadas pela Rede-Lab contra corrupção e lavagem de dinheiro;	CGU	2025/2029	
		Promover a realização de atividades com foco em Detecção de corrupção e a lavagem de dinheiro.	CGU	2025/2029	

Brasília, 16 de dezembro de 2024.


 assinatura eletrônica
EVELINE MARTINS BRITO
 Secretária-Executiva


 assinatura eletrônica
JEAN KEIJI UEMA
 Secretário Nacional de Justiça


 Nome: Karen Danieli de Araújo Pimentel
 Matrícula: 3298656


 nome Tádione Baptista Gonçalves de Oliveira
 matrícula: 1324045

0.1.